



ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

## EMENTA

RECURSO AO PLENÁRIO. RETIRADA DE SÓCIO. ART. 1.029 DO CÓDIGO CIVIL.

EXTERIORIZAÇÃO DE VONTADE. O direito de retirada, previsto no art. 1.029 do Código Civil, pressupõe clara e inequívoca exteriorização de vontade, podendo ser realizada por qualquer meio idôneo. A mera afirmação, contida em petição inicial de ação judicial que não contém como pedido ou causa de pedir o rompimento do vínculo societário, não é documento/meio hábil à exteriorização de vontade de que trata o art. 1.029 do Código Civil.

## ACÓRDÃO

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Goiás, por unanimidade dos votos, e nos termos do voto de lavra do Relator, Vogal Murillo Ferro, concluíram pela manutenção da decisão singular, obstando o

arquivamento da quinta alteração do contrato social da sociedade Centro Automotivo Bandeirante Ltda - NIRE: 52 2 0199350-6- CNPJ: 05.658.776/0001-17.

VOTARAM, além do Relator, os Vogais Ademildo Pereira de Godoy, Aurélio Ricardo Troncoso Chaves, Bruna Sthefany Macedo Silva, Claudinei Antônio Rigonatto, Jaques Jamil Silvério, João Paulo Nogueira Oliveira, Lidioney Ferreira de Matos, José Leandro Resende, Marcio Luís da Silva, Rogério Paz Lima e Cassiomar Rodrigues Lopes. Presentes o ilustre Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás, Euclides Barbo Siqueira, a Secretária Geral Paula Nunes Lobo Veloso Rossi e a Procuradora do Estado de Goiás, Dra. Carla Pinheiro Bessa Von Bentzen Rodrigues.

Goiânia, Plenário Ministro Camilo Penna, JUCEG, 02 de abril de 2024.

**MURILLO DE FARIA FERRO**

Vogal  
(Relator)

**EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**

Presidente

**CARLA PINHEIRO BESSA VON BENTZEN RODRIGUES**

Procuradora do Estado

GOIANIA - GO, aos 05 dias do mês de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MURILLO DE FARIA FERRO, Vogal**, em 15/04/2024, às 16:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 16/04/2024, às 10:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PINHEIRO BESSA VON BENTZEN RODRIGUES, Procurador (a)**, em 29/04/2024, às 15:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **58666414** e o código CRC **77AB423B**.

---

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL  
RUA 259 05/08 Qd.85-A, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO -  
GOIANIA - GO - CEP 74610-230 - .



Referência:  
Processo nº 202400024000524



SEI 58666414